



# LEI N° 5.556, DE 20 DE ABRIL DE 2006

*Dá nome à Rodovia PI-375 que interliga os municípios de Picos e Santana do Piauí.(\*)*

DOE N° 75, DE 24-04-2006

***O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,***

**FAÇO** saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “**Dep. SÁ URTIGA**” a Rodovia PI—375, que interliga os municípios de Picos e Santana do Piauí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***PALÁCIO DE KARNAK***, em Teresina(PI), 20 de abril de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria do Deputado **Silas Freire** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).